PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017 - FMS
Prefeitura Municipal de Porto Belo

SETOR:	**DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
TIPO:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
OBJETO:	**REGISTRO DE PREÇO – Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (termo de referência) deste edital.**

ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 17/02/2017 às 13:30 (treze horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 17/02/2017 às 13:30 (treze horas e trinta minutos), Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.

REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto Municipal Nº 244/2007, Decreto Municipal Nº. 924/2011 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

MAIORES INFORMAÇÕES:
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro – Porto Belo – SC, ou informações pelo e-mail administracao@portobelo.sc.gov.br - Telefones: (0xx47) 3369-4111 ramal 213.

PREGÃO PRESENCIAL – 001/2017 FMS
REGISTRO DE PREÇO

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 1.485 de 02 de Janeiro de 2017, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Porto Belo, torna público que às **13:30 horas do dia 17 de Fevereiro de 2017**, na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitações, situada na sede do Paço Municipal, na Av. Governador Celso Ramos, 2.500, centro, cidade de Porto Belo, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO**, cujo objeto é a **"Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (termo de referência) deste edital",** mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços que dele resultar obedecerão, integralmente, a Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, a Decreto Municipal 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.
1.2 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da Ata de Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.
1.3 – Se no decorrer da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado. Este procedimento será adotado após o cumprimento do disposto no item 14.2 deste Edital.
1.4 – O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
1.5 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

2 – **DO OBJETO DE LICITAÇÃO** - **REGISTRO DE PREÇO** - **Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (termo de referência) deste edital.**

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO

3.1 – Serão admitidos a participar desta licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.
3.2 – É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.
3.3 – Será admitida, em todas as etapas da licitação, a participação de no máximo um representante de cada proponente.

3.4 – A proponente deverá apresentar documento em papel timbrado da Empresa com a indicação do representante **credenciado** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da mesma (Conforme modelo em Anexo II). **O credenciamento: far-se-á Carta de Credenciamento, firmada por quem tenha poderes de administração e representação. Caso seja firmada por Procurador, o instrumento de procuração deverá ser público, ou particular com firma reconhecida em cartório e estar acompanhada de cópia autenticada do contrato social em vigor.** Caso o Credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, faz-se necessário somente à apresentação de **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5 - Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;

3.6 - No ato de credenciamento, o representante da proponente deverá identificar-se, mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.7 – Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes devidamente credenciados das proponentes.

3.8 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

3.9 - As proponentes deverão apresentar a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** e os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** em envelopes separados, indevassáveis, cada um com identificação da proponente referente à licitação e identificando preferencialmente o conteúdo dos envelopes como segue:

3.9.1 - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - FMS
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

3.9.2 - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – FMS
LICITANTE: _____
Nº DO CNPJ: _____
REPRESENTANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.10 – A carta de credenciamento, (anexo II), declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (anexo III) o respectivo Estatuto ou Contrato Social exigida no item 3.4 e 3.5 deste Edital, deverá ser entregue em separado dos envelopes.

4 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - Deve ser apresentada com descrição detalhada do objeto ofertado, contendo a **marca, quantidade**, o **preço unitário** e **total**, em moeda corrente nacional, com somente 02 (duas) casas após a vírgula, incluídas todas as taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, descontos, acréscimos de insalubridade e periculosidade, quando for o caso;
4.1.1 - Os **produtos** entregues pela licitante que não estiverem de acordo com os padrões exigidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
4.1.2 – Havendo dúvida, e não sendo esclarecida pelo representante credenciado, prevalecerão as descrições e os preços apresentados na proposta comercial.
4.2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através de Depósito na Conta Bancária, indicada na Nota Fiscal Eletrônica, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva Nota Fiscal com o devido aceite;
4.3 – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento deverá ser realizado **EM ATÉ 07 (SETE) DIAS** contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções e penalidades previstas neste Edital, e deverá ser entregue conforme a quantidade e condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento. A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que forem recusados por estar danificados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos;
4.4 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
4.5 – Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço o Certificado de Registro do(s) Produto(s) ou Certificado de isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, indicando no registro apresentado o item que corresponder ao produto ofertado. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada.
4.6 - Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preço o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do Fabricante, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Tal documento deverá ser apresentado em original ou cópia legível autenticada.
4.7 – A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente, exceto no que tange a questões meramente formais, que serão analisadas e decididas caso a caso.

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - A proponente deverá apresentar no envelope Nº. 02 – "HABILITAÇÃO", em 01 (uma) via os seguintes documentos, que deverão preferencialmente, ser apresentados conforme a seqüência adiante mencionada, e apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso, quando for o caso), ou pelos membros da Comissão de Pregão, mediante apresentação dos originais, com exceção dos documentos retirados por meio eletrônico, que serão autenticados mediante a verificação "on-line" pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
5.2 - Visando à racionalização dos trabalhos é necessário que a autenticação de documentos seja solicitada antes do horário da realização do certame, sendo a autenticação efetuada em horário de expediente, no endereço referido no subitem 8.4
5.3 - Para os documentos sem validade expressa, considerar-se-á 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão;
5.4 - Os documentos não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
5.5 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos:

5.5.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinado por quem de direito;
II - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
III - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados **(Fica dispensada a apresentação do Contrato Social, caso a proponente apresente na fase de Credenciamento)**.

5.5.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
II – Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, relativo à sede da licitante;
III – Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, do município da sede da Proponente;
IV - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
V - Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de que a empresa não possui débitos trabalhistas.

5.5.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

5.5.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
II – Autorização de funcionamento da empresa licitante junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
III - Alvará Sanitário, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

5.5 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14/12/2006.

5.5.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no Anexo VII deste edital, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO ANEXADA JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes), CONFORME O CASO ABAIXO:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa Nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas - declaração nos termos do **Anexo VII.**

5.5.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no item 8.2 deste Ato Convocatório.

5.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.5.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93 e art. 7º da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

5.5.6 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;

5.5.7 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

5.5.8 - Em caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I);

5.5.9 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II);

5.5.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III);

5.5.11 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º);

5.6 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo nos casos previstos em Lei;

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

6.1 – O Pregoeiro Municipal reunir-se-á em sala própria, com a participação de apenas um representante de cada proponente, procedendo como segue:

6.1.1 – Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na

comprovação, por meio de instrumento próprio, de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3.4 do presente Edital, através de identificação pelo documento de identidade.

6.1.2 – A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances, lavrando-se em ata o ocorrido.

6.1.3 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 01 – "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que observará o disposto no subitem 5.5.1 deste Edital.

6.1.4 – Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no mesmo. O Pregoeiro procederá à verificação do conteúdo do envelope Nº. 01, em conformidade com as exigências do item 4 do Edital.

6.1.5 – Mediante o Anexo Complementar Impresso (devidamente assinado), bem como em CD ou pendrive, cujos dados poderão ser obtido através do aplicativo "Autocotação da Betha Sistemas" disponível na internet (ver instruções abaixo):

INSTRUÇÃO PARA BAIXAR O APLICATIVO NA SEGUINTE SEQUÊNCIA: - endereço:
http://download.betha.com.br**;**
- clique no link: "Compras-autocotação.";
- cadastre um "usuário" e "senha", após criado usuário e senha, clique em "ENTRAR";
clique no link "2.0.23 - 30/06/2016 18:20**" ou até mesmo outro que esteja mais atualizado; e**
- clique no link "Completo-AutoCotacao-2023.exe**" para baixar o aplicativo e o instale.**

6.1.6 – O Pregoeiro classificará as proponentes que apresentarem as propostas de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço em cada item, ou as 03 (três) propostas de menor preço em cada item quando não ocorrerem ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).

6.1.7 – Será desclassificada a proponente que:
- deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes, exceto as questões meramente formais, sendo analisado cada caso.

6.1.8 – Às proponentes classificadas conforme item 6.1.5 será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de repasse.

6.1.9 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentual de repasse.

6.1.10 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.1.11 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.1.12 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.1.13 – A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último percentual apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

6.1.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.1.16 - Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO, será aberto o envelope Nº. 02, contendo a

Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes do item 5.0 deste Edital.

6.1.17 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante deixar de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à todas exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

6.1.18 – Na situação prevista no item 6.1.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.1.19 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora de **cada ITEM**, proporcionando a seguir, oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão, a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias.

6.2 – A ausência do representante da licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.3 – Do certame, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das licitantes presentes.

6.4 – Caso ocorra necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. – ANÁLISE DO ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

7.1 – Abrir-se-ão os envelopes Nº. 02 – "HABILITAÇÃO", devidamente identificados conforme subitem 3.9 deste Edital, das empresas vencedoras da fase de classificação das propostas.

7.2 – Constatado o atendimento pleno das exigências constantes deste edital, conforme item 5.0 e restando, portanto, habilitada(s), será(ao) declarada(s) a(s) proponente(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o direito de preferência para o fornecimento dos **produtos** definidos neste Edital e seus Anexos.

7.3 – Será julgada inabilitada a proponente que:

7.3.1 - deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;

7.3.2 - apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal e/ou material.

8. – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS RECURSOS E PENALIDADES

8.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão.

8.2 – Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 – Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras,

situada à Av. Governador Celso Ramos, Nº. 2.500, Centro, Porto Belo/SC, em dias úteis, no horário das 13:00 hs às 19:00 hs.

8.5 - Os Recursos somente serão recebidos se atenderem as exigências abaixo:

8.5.1 – Ser datilografado/digitados e devidamente fundamentados;

8.5.2 – Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;

8.6 - Recebido o Recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, fundamentando-a, ou, encaminhar à apreciação da Autoridade Superior, com as informações necessárias ao julgamento.

8.7 – É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9. – HOMOLOGAÇÃO

9.1 – Em não sendo interposto recurso, caberá à Autoridade competente fazer a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo pela Autoridade competente somente ocorrerá após deliberação sobre o mesmo.

10. – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços por **item,** com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, **com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro**, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 924/2011.

10.2 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1 – O prazo previsto no subitem 10.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

10.3 – No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

10.4 – A critério da Administração, quando a quantidade da 1ª colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior devidamente justificada e comprovada vantagem, e as ofertas forem em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços, de conformidade com o Decreto Municipal Nº. 924/2011.

11. – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – Nos termos do Decreto Municipal Nº 244/2007, Decreto Municipal Nº. 924/2011, durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Porto Belo, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através do Departamento de Compras, desde que devidamente comprovada à vantagem.

11.2 – Havendo saldo de quantitativo a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo de até 25%, de que trata o parágrafo 1º, artigo 65, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO proceder ao devido

apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.
11.3 – É assegurado aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

12. – CONTRATAÇÃO

12.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
12.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.
12.2 – As Secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
12.3 – A convocação dos fornecedores, pelos órgãos usuários, será sempre formalizada pelo responsável da Secretaria requisitante e conterá o local em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, além da menção da Ata de Registro de Preços a que se refere.
12.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.
12.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

13. – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.
13.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
13.2 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para alteração por aditamento do preço constante da Ata.

14. – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
14.1 – A pedido, quando:
14.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou força maior;
14.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.
14.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

14.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
14.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
14.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.
14.3 – por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:
14.3.1 – O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
14.3.2 – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de fornecimento dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
14.3.3 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;
14.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

15. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será cancelada:
15.1 – Automaticamente:
15.1.1 – por decurso de prazo de vigência;
15.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados; ou
15.2 – pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constatada qualquer infração às Cláusulas do Edital e da Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório, poderá a Administração, a seu critério, resguardados os procedimentos legais, aplicar as sanções administrativas, isolada ou cumulativamente, previstas nos seguintes textos legais:

16.1 – Decreto Municipal Nº 244/2007, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, Decreto Municipal Nº. 924/2011, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
16.2 – Capítulo IV – Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial (artigos 81 até 108), da Lei Nº. 8.666/93 e alterações.
16.3 – Independente das penalidades acima previstas poderá a Administração aplicar multa aos infratores, conforme disposto na Cláusula Nona – Das Penalidades, da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se no Anexo VIII deste Edital.
16.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.
16.5 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração

17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Porto Belo revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.2 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Porto Belo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.3 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
17.4 – Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.5 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.6 – As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
17.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.8 – A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento e na aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos.
17.9 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
17.10 – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Porto Belo (SC).
17.11 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo do Documento de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
Anexo V - Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Porto Belo/ SC, 07 de Fevereiro de 2017.

Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Jainara Nordio
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
OBJETO – Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (termo de referência) deste edital.

Medicamentos Rede Básica de Saúde

ITEM	PRINCÍPIO ATIVO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARM.	APRESENTAÇÃO	VIA DE ADMIN.	QUANT.	$ UNIT.	$ TOTAL
01	Aciclovir	200mg	Comprimido	Cartela	Oral	25.000	0,4708	11.768,75
02	Aciclovir	50mg/g	Creme	Bisnaga 10g	Tópica	1.000	3,7747	3.774,67
03	Ácido acetilsalicílico	100mg	Comprimido	Cartela	Oral	400.000	0,0268	10.720,00
04	Ácido fólico	5mg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,0548	2.737,50
05	Adenosina 3mg/ml parenteral	3mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	50	10,7115	535,58
06	Água destilada para injeção	Estéril	Solução	Ampola 10ml	Parenteral	20.000	0,2240	4.480,00
07	Albendazol	400mg	Comprimido	Cartela	Oral	20.000	0,8780	17.560,00
08	Albendazol 40mg/ml	40mg/ml	Suspensão	Frasco 10ml	Oral	10.000	1,5410	15.410,00
09	Alendronato de sódio	70mg	Comprimido	Cartela (1x4 cp)	Oral	15.000	0,4528	6.791,25
10	Alopurinol	100mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,0878	438,75
11	Ambroxol, cloridrato de 15mg/5ml	15mg/ml	Xarope	Frasco 100ml	Oral	2.500	1,8952	4.737,88
12	Ambroxol, cloridrato de 30mg/5ml	30mg/5ml	Xarope	Frasco 100ml	Oral	3.000	2,4493	7.347,75
13	Aminofilina	24mg/ml	Solução	Ampola 10ml	Parenteral	300	1,1525	345,76
14	Amiodarona, cloridrato de 200mg	200mg	Comprimido	Cartela	Oral	20.000	0,4108	8.215,00
15	Amiodarona, cloridrato de 50mg/ml	50mg/ml	Solução	Ampola	Parenteral	200	2,3445	468,91
16	Amoxicilina	500mg	Comprimido/ cápsula	Cartela (1x21 cp)	Oral	200.000	0,1963	39.250,00
17	amoxicilina	250mg/5ml	pó p/ suspensão	frasco 150ml	oral	3.000	6,9262	20.778,45
18	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500+125mg	Comprimido	Cartela	oral	50.000	1,589	79.450,00
19	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50+12,5mg/ml	Suspensão	Frasco 75-100ml	Oral	3.000	16,9857	50.957,00
20	Anlodipino, desilato de 10mg	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,0745	3.275,00
21	Anlodipino, desilato de 5mg	5mg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,0307	1.536,00
22	Atenolol	50mg	Comprimido	Cartela	Oral	500.000	0,0529	26.432,50
23	Atropina, sulfato de 0,25mg/ml	0,25mg/ml	Solução	Ampola 1ml	Parenteral	400	0,4377	175,06
24	Azitromicina	500mg	comprimido	Cartela (1x3 cp)	oral	80.000	0,7527	60.212,00
25	azitromicina	600mg	pó p/ suspensão	frasco 15ml	oral	2.000	3,8088	7.617,50

26	Benzilpenicilina benzatina	600.000UI	Pó	Frasco-ampola	Parenteral	1.000	4,849	4.849,00
27	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000UI	Pó	Frasco-ampola	Parenteral	1.000	7,1535	7.153,50
28	Benzilpenicilina, potássica + procaína	300.000+ 100.000UI	Pó	Frasco-ampola	Parenteral	700	11.6715	8.170,05
29	Benzoato de benzila	25%	Suspensão	Frasco 60ml	Tópico	100	2.6563	265,63
30	Betametasona, acetato de + fosfato dissódico de 3+3mg/ml	3+3mg/ml	Suspensão	Ampola 1ml	Parenteral	3.000	7,60	22.800,00
31	Bicarbonato de sódio	8,4%	Solução	Ampola 10ml	Parenteral	500	0,9575	478,75
32	Bromoprida	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	30.000	0,1898	5.694,38
33	Bromoprida	5mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	3.000	1,458	4.374,00
34	Bromoprida	4mg/ml	Solução	Frasco 20ml gota	Oral	2.000	1,199	2.398,00
35	Carbonato de cálcio equivalente a 500mg de cálcio	1250mg	Comprimido	Cartela	Oral	30.000	0,0927	2.780,00
36	Cálcio, carbonato de + colecalciferol	1250mg+400UI	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,3435	17.172,00
37	cálcio, gluconato de	100 mg/ml ou 10%	solução	Ampola 10ml	parenteral/EV	200	1,971	394,20
38	Captopril	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	800.000	0,0335	26.760,00
39	Carbidopa+levodopa	25+250mg	Comprimido	Cartela	Oral	15.000	0,7528	11.291,63
40	carvedilol	12,5mg	comprimido	cartela	oral	20.000	0,2795	5.590,00
41	Carvedilol	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	20.000	0,422	8.440,00
42	Carvedilol	3,125mg	Comprimido	Cartela	Oral	10.000	0,2085	2.085,00
43	Carvedilol	6,25mg	Comprimido	Cartela	Oral	15.000	0,8505	12.757,50
44	Cefalexina	250mg/ml	Suspensão	Frasco 60-100ml	Oral	4.000	9,388	37.552,00
45	Cefalexina	500mg	Comprimido	Cartela	Oral	80.000	0,7908	63.260,00
46	Ceftriaxona	500g	Pó p/ suspensão	Frasco-ampola	Parenteral IM	1.000	21,977	21.977,00
47	ceftriaxona	1g	pó p/ suspensão	Frasco-ampola	parenteral/IM	1.000	11,5813	11.581,33
48	Cetoconazol	200mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,1946	972,75
49	Cetoconazol	20mg/g	Creme	Bisnaga 30g	Tópica	2.000	2,5406	5.081,20
50	Cetoprofeno	50mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	5.000	2,1148	10.573,75
51	Cinarizina	75mg	Comprimido	Cartela	Oral	35.000	0,5285	18.497,50
52	Ciprofloxacino	500mg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,298	14.900,00
53	Ciprofloxacino	3,5mg/ml	Solução	Frasco 5ml	Oftálmica	200	16,022	3.204,40
54	Clindamicina	300mg	Cápsula	Cartela	Oral	1.000	1,79	1.790,00
55	Clopidogrel, bisulfato	75mg	Comprimido	Cartela	Oral	100.000	0,6833	68.325,00
56	Colagenase	0,6U/g	Pomada	Bisnaga 30g	Tópica	100	17,9145	1.791,45
57	Colagenase+cloranfenicol	0,6U+0,01g/g	Pomada	Bisnaga 30g	Tópica	100	16,9430	1.694,30
58	Deslanosideo	0,2mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	50	2.022	101,10
59	Dexametasona	4mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,2114	1.057,17

60	Dexametasona	1mg/g	Creme	Bisnaga 10g	Tópica	10.000	1,0243	10.243,33
61	Dexametasona	4mg/ml	Suspensão	Ampola 2,5ml	Parenteral	5.000	1,8397	9.198,33
62	Dexclorfeniramina	2mg	Comprimido	Cartela	Oral	80.000	0,0834	6.668,00
63	Dexclorfeniramina	2mg/5ml	Solução	Xarope	Oral	10.000	2,845	28.450,00
64	Diclofenaco de sódio	50mg	Drágeas	Cartela	Oral	200.000	0,1452	29.030,00
65	Diclofenaco de sódio ou potássico	25mg/ml	Solução	Ampola 3ml	Parenteral	5.000	0,8702	4.350,75
66	Digoxina	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	80.000	0,0589	4.714,67
67	Digoxina	0,05mg/ml	Elixir	Frasco 60ml	Oral	50	8,3953	419,77
68	Diltiazem	60mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,2246	1.123,00
69	Dimenidrato	100mg	Comprimido	Cartela	Oral	2.000	0,48	960,00
70	Dimenidrato+piridoxina	50+10mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,217	1.085,00
71	Dimenitrato+piridoxina	50+50mg/ml	Solução	Ampola 1ml	Parenteral EV	2.000	1,851	3.702,00
72	Dimenitrato+piridoxina+ glicose+frutose	3+5+100+100 mg/ml	Solução	Ampola 10ml	Parenteral	500	5,143	2.571,50
73	dipirona	500mg/ml	solução	Ampola 1ml	Parenteral	10.000	0,659	6.590,00
74	Dipirona	500mg/ml	Solução	Frasco 10ml	Oral	3.000	1,1559	3.467,7
75	Dipirona sódica	500mg	Comprimido	Cartela	Oral	100.000	0,1136	11.360,00
76	Dopamina	5mg/ml	Solução	Ampola 10ml	Parenteral	300	1,543	462,90
77	Doxazosina	2mg	Comprimido	Cartela	Oral	20.000	0,1981	3.962,00
78	Enalapril	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	250.000	0,0635	15.863,75
79	Enalapril	20mg	Comprimido	Cartela	Oral	250.000	0,0798	19.957,50
80	Enoxaparina	40mg	Solução	Seringa preenchida	Parenteral	50	23,725	1.186,25
81	Epinefrina	1mg/ml	Solução	Ampola 1ml	Parenteral	500	3,512	1.756,00
82	Eritromicina	500mg	Comprimido	Cartela	Oral	500	0,8723	436,17
83	Eritromicina	250mg/5ml	Suspensão	Frasco 60ml	Oral	100	6,52	652,00
84	Escopolamina	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	2.000	0,6128	1.225,50
85	Escopolamina	20mg/ml	Solução	Ampola 1ml	Parenteral	6.000	1,3017	7.809,90
86	Escopolamina+dipirona	10+250mg/ml	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,6884	3.441,85
87	Escopolamina+dipirona	4+500mg/ml	Solução	Ampola 5ml	Parenteral	10.000	4,419	44.190,00
88	Espiramicina	1,5UI	Comprimido	Cartela	Oral	1.000	6,084	6.084,00
89	Espironolactona	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	45.000	0,2161	9.723,38
90	Estrógenos conjugados	0,625mg	Comprimido	Cartela (1x28)	Oral	2.000	0,7065	1.413,00
91	Fenoterol	5mg/ml	Solução	Frasco-gotas	Inalatória	600	3,3698	2.021,90
92	Finasterida	5mg	Comprimido	Cartela	Oral	15.000	0,5035	7.552,50
93	Fluconazol	150mg	Cápsula	Cartela	Oral	20.000	0,3379	6.758,50
94	Furosemida	40mg	Comprimido	Cartela	Oral	150.000	0,0497	7.447,50
95	Furosemida	10mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	1.500	0,8287	1.243,00
96	Gentamicina	40mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	5.000	1,3145	6.572,50
97	Glibenclamida	5mg	Comprimido	Cartela	Oral	350.000	0,0417	14.577,50

98	Glicazida MR	30mg	Comprimido	Cartela	Oral	1.000	0,343	343,00
99	Glicosamina	1,5g	Pó	Envelope	Oral	510	3,896	1.986,96
100	glicosamina+condroitina, sulfato de	500+400mg	cápsula	cartela	oral	1.500	5,748	8.622,00
101	Glicose	25%	Solução	Ampola 10ml	Parenteral	1.000	0,2966	296,58
102	Glicose	50%	Solução	Ampola 10ml	Parenteral	1.000	0,3195	319,50
103	Heparina sódica	5000UI	Solução	Ampola 0,25ml	Parenteral	1.500	6,057	9.085,50
104	Hidralazina	20mg/ml	Solução	Ampola 1ml	Parenteral	300	7,20	2.160,00
105	Hidroclorotiazida	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	330.000	0,0306	10.098,00
106	Hidroclorotiazida	50mg	Comprimido	Cartela	Oral	200.000	0,0469	9.380,00
107	Hidrocortisona	100mg/ml	Pó	Frasco-ampola	Parenteral	5.000	3,8855	19.427,50
108	Hidrocortisona	500mg/ml	Pó	Frasco-ampola	Parenteral	5.000	8,28	41.400,00
109	Hidróxido de alumínio	60mg/ml	Suspensao	Frasco 60ml	Oral	1.000	2,3715	2.371,50
110	hidroxizina	25mg	comprimido	cartela	oral	5.000	0,336	1.680,00
111	Ibuprofeno	600mg	Comprimido	Cartela	Oral	300.000	0,1262	37.845,00
112	Ibuprofeno	300mg	Comprimido	Cartela	Oral	150.000	0,0973	14.595,00
113	ibuprofeno	100mg/ml	solução	Frasco 20ml gota	oral	3.000	2,97	8.910,00
114	Ipratrópio	0,25mg/ml	Solução	Frasco 20ml gota	Inalatório	600	1,2475	748,49
115	Isossorbida dinitrato	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	70.000	0,3593	25.153,33
116	Isossorbida mononitrato	20mg	Comprimido	Cartela	Oral	70.000	0,115	8.050,00
117	Isossorbida mononitrato	40mg	Comprimido	Cartela	Oral	70.000	0,3053	21.272,33
118	Isossorbida sublingual	5mg	Comprimido	Cartela	Sublingual	70.000	0,2965	20.755,00
119	Itraconazol	100mg	Cápsula	Cartela	Oral	2.000	0,9115	1.823,00
120	Ivermectina	6mg	Comprimido	Cartela	Oral	3.000	1,021	3.063,00
121	Lactulose	667mg/ml	Xarope	Frasco 120ml	Oral	100	10,15	1.015,00
122	Levodopa+benserazida	100+25mg	Comprimido	Frasco-cartela	Oral	10.000	1,81	18.100,00
123	Levodopa+benserazida	200+50mg	Comprimido	Frasco-cartela	Oral	25.000	2,12	53.000,00
124	Levonorgestrel	0,75mg	Comprimido	Cartela (1x2)	Oral	500	3,60	1.800,00
125	Levonorgestrel+ etinilestradiol	0,15+0,03mg	Comprimido	Cartela (1,21)	Oral	100.000	0,041	4.100,00
126	Levotiroxina sódica	100mcg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,192	9.600,00
127	Levotiroxina sódica	25mcg	Comprimido	Cartela	Oral	100.000	0,199	19.900,00
128	Levotiroxina sódica	50mcg	Comprimido	Cartela	Oral	100.000	0,221	22.100,00
129	lidocaína	2%	solução	frasco 20ml	parenteral/IM	300	3,89	1.167,00
130	Lidocaína	2%	Gel	Bisnaga 30g	Tópica	1.000	2,3407	2.340,70
131	loratadina	10mg	comprimido	cartela	oral	20.000	0,0704	1.407,50
132	loratadina	1mg/ml	xarope	frasco 100ml	oral	2.000	2,4418	4.883,50
133	Losartana potássica	50mg	Comprimido	Cartela	Oral	400.000	0,1283	51.300,00
134	Magnésio, sulfato de	1mEq/ml	Solução	Ampola 10ml	Parenteral	300	0,3654	109,63
135	Mebendazol	100mg	Comprimido	Cartela	Oral	1.000	0,0603	60,27

136	Mebendazol	20mg/ml	Suspensão	Frasco 30ml	Oral	100	1,5015	150,15
137	Medroxiprogesterona, acetato de	150mg/ml	Suspensão	Ampola 1ml	Parenteral	825	16,6237	13.714,53
138	Metformina	850mg	Comprimido	Cartela	Oral	450.000	0,0945	42.525,00
139	Metformina	500mg	Comprimido	Cartela	Oral	250.000	0,0987	24.662,50
140	metildopa	250mg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,2478	12.387,50
141	Metilergometrina	0,2mg/ml	Solução	Ampola 1ml	Parenteral	50	2,001	100,01
142	Metoclopramida	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	60.000	0,0889	5.332,50
143	Metoclopramida	5mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	5.000	0,4103	2.051,63
144	Metoclopramida	4mg/ml	Solução	Frasco 10ml gota	Oral	5.000	0,8359	4.179,38
145	Metoprolol	25mg	Comprimido de liberação controlada	Cartela	Oral	5.000	0,9855	4.927,50
146	Metoprolol	50mg	Comprimido de liberação controlada	Cartela	Oral	10.000	1,9610	19.610,00
147	Metoprolol, tartarato	1mg/ml	solução	ampola 5ml	parenteral/EV	50	19,636	981,80
148	Metronidazol	250mg	Comprimido	Cartela	Oral	20.000	0,145	2.900,50
149	Metronidazol	100mg/g	Gel vaginal	Bisnaga 50g	Tópica	1.500	5,0475	7.571,25
150	Metronidazol, benzoil-	40mg/ml	Suspensão	Frasco 100ml	Oral	1.000	2,5454	2.545,40
151	Miconazol	2%	Loção	Frasco 30ml ou g	Tópico	500	4,234	2.117,00
152	Miconazol	20mg/g	Creme vaginal	Bisnaga 80g	Tópica	1.000	6,8915	6.891,50
153	Miconazol	20mg/g	Creme	Bisnaga 28-30g	Tópica	2.500	2,0915	5.228,75
154	Nebivolol	5mg	Comprimido	Cartela	Oral	510	2,108	1.075,08
155	Neomicina+bacitracina	5mg+250UI/g	Creme	Bisnaga 10g	Tópico	5.000	1.6763	8.381,25
156	Nifedipino	20mg	Comprimido	Cartela	Oral	40.000	0,0557	2.229,33
157	Nimesulida	100mg	Comprimido	Cartela	Oral	300.000	0,1022	30.667,50
158	Nistatina	100.000UI/ml	Suspensão	Frasco 30ml	Oral	500	2,7368	1.368,41
159	Nistatina	25.000Ui/g	Creme vaginal	Bisnaga 50g	Tópica	2.500	4,951	12.377,50
160	Nitrofurantoína	100mg	Comprimido-cápsula	Cartela	Oral	15.000	0,1898	2.846,50
161	Noretisterona	0,35mg	Comprimido	Cartela	Oral	10.000	5,535	55.350,00
162	Noretisterona, enantato de+estradiol, valerato de	50mg+5mg/ml	Suspensão	Ampola 1ml	Parenteral	1.000	11,98	11.980,00
163	Ocitocina	5UI/ml	Solução	Ampola 1ml	Parenteral	50	1,6353	81,76
164	Omeprazol	20mg	Cápsula	Cartela	Oral	600.000	0,0828	49.650,00
165	Ondansetrona	0,4mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	100	1,029	102,90
166	Ondansetrona	8mg	Comprimido de desintegração oral	Cartela	Oral	2.000	1.6393	3.278,60
167	Pantoprazol	40mg	Comprimido	Cartela	Oral	2.000	0,3245	649,00
168	Paracetamol	500mg	Comprimido	Cartela	Oral	200.000	0,0974	19.480,00

169	Paracetamol	750mg	Comprimido	Cartela	Oral	150.000	0,2433	36.487,50
170	Paracetamol	200mg/ml	Solução	Frasco 15-20ml gotas	Oral	10.000	0,8459	8.459,00
171	Permanganato de potássio	100mg	Comprimido	Cartela	Uso externo	1.000	0,9725	972,50
172	Permetrina	1%	Loção	Frasco 60ml	Tópica	2.000	1,7926	3.585,10
173	Pirimetamina	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	500	0,114	57,00
174	Polivitaminico complexo B: cloridrato de piridoxina+ cloridrato de tiamina+ dexpantenol+fosfato de	100mg/5ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral EV	3.000	1,137	3.411,00
175	Polivitaminico: sulfato ferroso+vitamina C+ riboflavina+cianocobalamina +nicotinamida+panteonato de cálcio		Xarope	Frasco 100ml	Oral	500	4,375	2.187,50
176	Polivitaminico: vitamina C+A+B1+B2+B6+B12+Zinco		Comprimido	Cartela	Oral	10.000	0,1785	1.785,00
177	Potássio, cloreto de	10%	Solução	Ampola 10ml	Parenteral EV	200	0,2816	56,32
178	Prednisolona	3mg/ml	Suspensão	Frasco 100ml	Oral	6.000	6,6546	39.927,30
179	Prednisona	5mg	Comprimido	Cartela	Oral	30.000	0,1574	4.720,50
180	Prednisona	20mg	Comprimido	Cartela	Oral	35.000	0,268	9.380,00
181	Prometazina	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	40.000	0,155	6.199,00
182	Prometazina	25mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	2.500	2,5647	6.411,67
183	Propranolol	40mg	Comprimido	Cartela	Oral	350.000	0,0351	12,267,50
184	Propatilnitrato	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	10.000	0,5695	5.695,00
185	Propiltiouracila	100mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,446	2.230,00
186	Ranitidina	150mg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,1193	5.965,00
187	Ranitidina	25mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	3.000	0,9063	2.719,00
188	Rivaroxabana	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	1.000	5,4707	5.470,67
189	Sais reidratante: citrato de sódio+cloreto de potássio+ cloreto de sódio+glicose		Pó	Envelope 27,9g	Oral	20.000	0,7497	14.993,33
190	Salbutamol	0,4mg/ml	Xarope	Frasco	Oral	300	1,411	423,30
191	Secnidazol	1g	Comprimido	Cartela	Oral	500	0,629	314,52
192	Sinvastatina	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	150.000	0,1	15.000,00
193	Sinvastatina	20mg	Comprimido	Cartela	Oral	150.000	0,0961	14.418,75
194	Sinvastatina	40mg	Comprimido	Cartela	Oral	150.000	0,1916	28.743,15
195	Sulfadiazina	500mg	Comprimido	Cartela	Oral	1.000	0,2062	206,16
196	Sulfadiazina de prata	1%	Creme	Bisnaga 30g	Tópica	1.500	4,7235	7.085,21
197	Sulfametoxanol +trimetropina	200+40mg	Comprimido	Cartela	Oral	35.000	0,16	5.600,00
198	Sulfametoxazol+ trimetropina	40mg+8mg/ml	Suspensão	Frasco 100ml	Oral	2.000	2,1723	4.344,67
199	Sulfato de magnésio	1mEq/ml	Solução	Ampola 10ml	Parenteral	300	0,365	109,50
200	Sulfato ferroso	40mg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,0515	2.575,00

201	Sulfato ferroso	125mg/ml	Solução	Frasco 30ml gota	Oral	1.500	1,0023	1.503,50
202	Sulfato ferroso	5mg/ml	Xarope	Frasco 100ml	Oral	2.000	3,257	6.514,00
203	Terbutalina	0,5mg/ml	Solução	Ampola 1ml	Parenteral	350	3,197	1.118,95
204	Tetraciclina	500mg	Comprimido	Cartela	Oral	1.000	0,231	231,00
205	Tobramicina	3mg/ml	Solução	Frasco 5ml/gota	Oftálmica	100	4,47	447,00
206	Varfarina	5mg	Comprimido	Cartela	Oral	30.000	0,278	8.341,00
207	Verapramil	80mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,083	441,25
208	Retinol, acetato de+ colecalciferol	50000+ 10000UI/ml	Comprimido	Cartela	Oral	200	4,000	800,00
Medicamentos Programa Saúde Mental								
ITEM	**PRINCÍPIO ATIVO**	**CONCENTRAÇÃO**	**FORMA FARM.**	**APRESENTAÇÃO**	**VIA DE ADMIN.**	**QUANT.**	**$ UNIT.**	**$ TOTAL**
209	Acido valproico/valproato de sódio	250mg	Comprimido-cápsula	Cartela	Oral	15.000	0,4937	7.405,00
210	Acido valproico/valproato de sódio	500mg	Comprimido	Cartela	Oral	20.000	0,9447	18.893,33
211	Acido valproico/valproato de sódio	50mg/ml	Xarope	Frasco 100ml	Oral	800	4,245	3.396,00
212	Amitriptilina, cloridrato de	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	100.000	0,054	5.400,00
213	Biperideno	2mg	Comprimido	Cartela	Oral	15.000	0,323	4.845,00
214	Bromazepan	3mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,0587	293,25
215	Carbamazepina	200mg	Comprimido	Cartela	Oral	80.000	0,1336	10.690,00
216	Carbamazepina	20mg/ml	Xarope	Frasco 100ml	Oral	100	9,2436	924,36
217	Clomipramina	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	10.000	0,9675	9.675,00
218	Clonazepam	0,5mg	Comprimido	Cartela	Oral	10.000	0,1223	1.223,33
219	Clonazepam	2mg	Comprimido	Cartela	Oral	15.000	0,1110	1.665,00
220	Clonazepam	2,5mg/ml	Solução	Frasco 20ml gota	Oral	1.000	2,7648	2.764,75
221	Clorpromazina	100mg	Comprimido	Cartela	Oral	25.000	0,2826	7.064,38
222	Clorpromazina	5mg/ml	Solução	Ampola 5ml	Parenteral	300	1,5153	454,60
223	Clorpromazina	40mg/ml	Solução	Frasco 20ml	Oral	100	6,5175	651,75
224	Clorpromazina	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	10.000	0,2810	2.810,00
225	Codeína	30mg	Comprimido	Cartela	Oral	1.000	1,6115	1.611,50
226	Diazepam	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	100.000	0,0505	5.045,25
227	Diazepam	5mg	Comprimido	Cartela	Oral	10.000	0,0540	540,00
228	Diazepam	5mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	2.000	0,7945	1.589,00
229	Fenitoina	100mg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,2929	14.646,67
230	Fenitoina	50mg/ml	Solução	Ampola 5ml	Parenteral	600	2,5733	1.544,00
231	Fenobarbital	100mg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,443	22.147,50
232	Fenobarbital	100mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	600	1,9655	1.179,30
233	Fenobarbital	40mg/ml	Solução	Frasco 20ml gota	Oral	50	3,3726	168,63
234	Fentanila	0,05mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	100	7,4950	749,50

235	Flumazenil	0,05mg/ml	0,1mg/ml	Ampola 5ml	Parenteral	50	36,7145	1.835,73
236	Fluoxetina	20mg	Cápsula gelatinosa	Cartela	Oral	80.000	0,0711	5.690,67
237	Haloperidol	5mg	Comprimido	Cartela	Oral	15.000	0,1635	2.453,06
238	Haloperidol	1mg	Comprimido	Cartela	Oral	1.500	0,19	285,00
239	Haloperidol	5mg/ml	Solução	Ampola 1ml/IV	Parenteral	300	1,0652	319,56
240	Haloperidol, decanato de	50mg/ml	Solução	Ampola 1ml/IM	Parenteral	200	12,6410	2.528,20
241	Imipramina	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,4005	2.002,50
242	Levomepromazina, cloridrato de	40mg/ml	Solução	Frasco 20ml	Oral	100	7,94	794,00
243	Levomepromazina, maleato de	25mg	Comprimido	Cartela	Oral	10.000	0,5037	5.036,67
244	Levomepromazina, maleato de	100mg	Comprimido	Cartela	Oral	10.000	1,1020	11.020,00
245	Lítio, carbonato de	300mg	Comprimido	Cartela	Oral	50.000	0,2352	11.758,25
246	Lorazepam	2mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,1344	672,17
247	Metadona	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	200	1,9030	380,60
248	Metilfenidato	10mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	1,749	8.745,00
249	Midazolam, cloridrato de	1mg/ml	Solução	Ampola 5ml	Parenteral EV	100	1,886	188,60
250	Midazolam, cloridrato de	5mg/ml	Solução	Ampola 3ml	Parenteral EV	100	1,20	120,00
251	Morfina	10mg/ml	Solução	Ampola 1ml	Parenteral	1.000	4,1625	4.162,53
252	Morfina	30mg	Comprimido	Cartela	Oral	1.000	1,84	1.840,00
253	Naloxona	0,4mg/ml	Solução	Ampola 1ml	Parenteral	30	11,7415	352,25
254	Nortriptilina	25mg	Comprimido-capsula	Cartela	Oral	30.000	0,3394	10.181,25
255	Paroxetina	20mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,244	1.220,00
256	Petidina	50mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	300	2,24	672,00
257	Proximetacaina, cloridrato de	0,5%	Solução	Frasco 5ml gota	Oftálmica	20	9,48	189,60
258	Risperidona	1mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,317	1.585,00
259	Sertralina	50mg	Comprimido	Cartela	Oral	5.000	0,2481	1.240,00
260	Tramadol	100mg	Cápsula-comprimido	Cartela	Oral	300	3,009	902,70
261	Tramadol	50mg/ml	Solução	Ampola 2ml	Parenteral	3.000	1,16	3.480,00
						TOTAL GERAL		**2.356.818,97**

2. OBSERVAÇÕES:

2.1 Os medicamentos devem ser fornecidos com o prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega à Central de Abastecimento Farmacêutico.

2.2 Os medicamentos fornecidos fora do prazo mínimo de validade deverão vir acompanhados da **CARTA DE GARANTIA DE TROCA** com 100 % de ressarcimento

2.3 Opta-se pela aquisição de medicamentos de embalagem secundária, que não a embalagem hospitalar, contendo 30 unidades de comprimidos, cápsulas ou drágeas. Salvo as especialidades que não apresentarem disponibilidade no mercado contendo 30 unidades, e sim 28 unidades.
2.4 Alguns medicamentos relacionados à judicialização, segundo a prescrição médica é vedada a intercambialidade.
2.5 O item 16 – Amoxicilina 500mg deverá apresentar, obrigatoriamente, cartela com quantidade de 21 cápsulas ou em embalagem primária fracionável.
2.6 Os itens 145 e 146 – Metoprolol 25 e 50mg deverá, obrigatoriamente, apresentar-se como **SUCCINATO DE METOPROLOL** e "comprimido de liberação controlada".

3. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destino, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;
3.2. Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, na sede da Secretaria de Saúde, sendo as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela(s) adjudicatária(s).

4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal Eletrônica** com o devido aceite;
4.2. A Prefeitura de Porto Belo reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o serviço prestado conforme cláusulas contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
5.2 Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega;
5.3 Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital, ;
5.4 Efetuar a troca dos produtos considerados em desacordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.
5.5 Emitir nota fiscal eletrônica.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;
6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem de acordo com as especificações do Edital

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA:
ENDEREÇO:
TELEFÔNE E FAX:
CNPJ:
E-MAIL:

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO - N° 001/2017 FMS – A presente licitação tem por objeto a:

Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (termo de referência) deste edital.

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01					
				TOTAL	R$

A empresa....., DECLARA que preços são fixos e irreajustáveis e estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários.

Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE
E
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n° 001/2017 FMS , do Município de Porto Belo, (conforme art. 4°, inciso VII da Lei n° 10.520/2002).

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo
Cargo
CPF n°
Licitante

ANEXO IV

Declaração de inexistência de fatos impeditivos

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de 2017.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

....., de de 2017.

Nome e carimbo
Cargo
RG
Licitante

ANEXO VI

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do Pregão Presencial.

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, __ de _____ de 2017.

NOME (RG e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA COMPOR A FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE PORTO BELO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa _____.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO- SC por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Governador Celso Ramos, 2500 - Centro, Porto Belo– SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.721.783/0001-56, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Evaldo José Guerreiro Filho, advogado, portador da carteira de identidade nº 4R/1.800.841, CPF/MF sob o nº 648.581.209-10, e de outro a empresa, e a empresa, com sede na Rua, bairro de, cidade – Santa Catarina, inscrição no CNPJ/MF n°....., neste ato representada pelo Sr. **.....**, residente e domiciliado a Rua, Bairro, cidade de-SC, portador do CPF sob nº 000.000.000-00, doravante denominada **Contratada**, para a execução dos serviços, conforme abaixo descrito.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada com a redação introduzida pelas leis que a alteraram; ao Pregão da Prefeitura Municipal de Porto Belo Nº 001/2017 - FMS; e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Tem o presente instrumento a **"Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I (termo de referência) deste edital.".**

PARÁGRAFO ÚNICO: ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES: A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
2.2. A importância mencionada nos itens será paga após apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do seu devido aceite, de acordo com a mercadoria entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para execução do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2017:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

a) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste Contrato criará uma relação contratual entre qualquer sub-fornecedor/subcontratado e o CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
b) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;
c) garantir que o serviço seja executado no prazo;
d) a existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA em relação à execução dos serviços.
e) Emitir nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento do objeto desta licitação poderão ser aplicadas ao Licitante, alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
c) multa no valor de 0,3 % (três décimos de por cento) ao dia, sobre o valor total da compra, até o limite de 2% (dois por cento) em caso de atraso injustificado no fornecimento. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pelo cancelamento da compra;
d) multa de 2% (dois por cento) em caso de cancelamento da compra por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, especificações ou prazos deste instrumento, cumulativa e aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 – Sujeitar-se-ão ás sanções previstas nas alíneas “e” e “f” da Cláusula 8.1, os Licitantes que pratiquem atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste procedimento licitatório;

8.3 – O serviço prestado em desacordo com as especificações serão considerados para efeito de multa, como não entregues; e

8.4 – O valor das multas referidas na Cláusula 08, item 8.1 deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á pelos critérios da Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores e pelo disposto neste Edital, homologado em ____/_____/2017.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: A Lei 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94 regerá a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Juízo da Comarca do Município de Porto Belo – SC.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em três vias, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Porto Belo (SC) ___ de _____de 2017.

MUNICÍPIO DE PORTO BELO
EMERSON LUCIANO STEIN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CNPJ: 000000000
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF

_____ CPF